



INSTRUÇÃO NORMATIVA nº. 001/2023 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, de 06/06/2023.

Dispõe sobre as normas para Credenciamento e Recredenciamento de docentes do Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGENF), da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a Resolução nº 2.403-CONSEPE /2021 e o Regimento Interno 1850/2019 do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Maranhão (PPGENF/UFMA), estabelece as normas para credenciamento e recredenciamento docente no Programa, conforme os critérios a seguir:

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DOCENTE

Art. 1º O credenciamento é obrigatório para docentes que tenham interesse em exercer atividades no âmbito do PPGENF/UFMA.

Parágrafo Único: Em conformidade com a Portaria da CAPES nº 81, de 3 de junho de 2016 poderão ser credenciados docentes para as seguintes categorias:

- I- Docente Permanente;
- II- Docente Colaborador;
- III- Docente Visitante;

Art. 2º O Colegiado constituirá a Comissão que conduzirá o processo de Credenciamento e recredenciamento do PPGENF/UFMA.

Parágrafo Único: A Comissão será constituída por três docentes, sendo preferencialmente, um membro do PPGENF/UFMA e dois membros externos vinculados a um programa de pós-graduação em Enfermagem, com conceito CAPES superior ao do PPGENF/UFMA.

Art. 3º A abertura para credenciamento de docentes se dará mediante edital específico e estará condicionada à manutenção do equilíbrio entre as linhas de pesquisa do PPGENF/UFMA, conforme deliberação do seu colegiado.



Art. 4º Para requerer o credenciamento junto à Coordenação do PPGENF/UFMA, o docente deverá encaminhar os seguintes documentos:

- I- Currículo Lattes atualizado e comprovado;
- II- RG e CPF;
- III- Diploma de doutorado reconhecido pela CAPES;
- IV- Comprovante coordenação e/ou participação em Projeto de Pesquisa;
- V- Formulário de solicitação de credenciamento (Anexo I);
- VI- Formulário de solicitação de mudança de categoria docente: colaborador para permanente ou permanente para colaborador (Anexo II), nos casos em que houver;
- VII - Apresentar plano de trabalho que inclua inserção em atividades de ensino, desenvolvimento de pesquisa e orientação compatível com a área de concentração e linhas de pesquisa do Programa.

Parágrafo Único: Fica a critério da Comissão de Credenciamento Docente a solicitação de outros documentos que julgar necessários.

Art. 5º A Comissão de Credenciamento Docente encaminhará o edital para Coordenação do PPGENF/UFMA que submeterá a apreciação e homologação do Colegiado do Programa.

Art. 6º Integram a categoria de **permanentes**, os docentes cadastrados, anualmente pelo PPGENF/UFMA na Plataforma Sucupira e que atendam aos seguintes pré-requisitos:

- I- Desenvolver atividades de ensino no PPGENF/UFMA e/ou graduação;
- II- Coordenar projetos de pesquisa;
- III- Orientar alunos de mestrado do PPGENF/UFMA, sendo devidamente credenciado como orientador pelo mesmo e pela instância para esse fim, considerada competente pela instituição (SIGAA-UFMA);
- IV- Apresentar produção intelectual bibliográfica e técnica compatível com a política vigente da CAPES para a área da enfermagem.
- V- Possuir vínculo funcional-administrativo com a UFMA ou, em caráter excepcional considerando as especificidades de áreas, instituições e regiões, que se enquadrem em uma das seguintes condições:

- a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais,



estaduais ou municipais de fomento;

- b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a UFMA termo de compromisso de participação como docente do PPGENF/UFMA;
- c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPGENF/UFMA;
- d) quando, a critério e decisão do colegiado do PPGENF/UFMA, devido a afastamentos (até 12 meses, podendo ser estendido até máximo de 18 meses em casos de prorrogação) para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, o docente permanente não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

Art. 7º Integram a categoria de docentes **colaboradores** os demais membros do corpo docente do programa, que não atendam a todos os requisitos para serem cadastrados como docentes permanentes, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independente de possuírem ou não vínculo com a UFMA, conforme a portaria nº 81, de 03 de junho de 2016.

Art. 8º Integram a categoria de docentes **visitantes**, os docentes ou pesquisadores, com vínculo funcional com outras instituições, que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no PPGENF/UFMA, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

Art. 9º A avaliação do docente para credenciamento e reconhecimento ao PPGENF dar-se-á mediante pontuação da produção científica e demais atividades realizadas, sendo analisado o período correspondente de avaliação, considerando o Qualis/CAPES (ou equivalente) vigente como referência e a pontuação estabelecida pela Área 20 de Avaliação da CAPES – Enfermagem.

Art. 10º Para atuação no PPGENF/UFMA o docente poderá ser **credenciado** da seguinte forma:



a. Docente Permanente, se:

- I- Possuir título de Doutor;
- II- Produção bibliográfica qualificada em periódicos com Qualis CAPES A4 ou superior no quadriênio ou período equivalente, totalizando 400 ou mais pontos; podendo ser complementada essa produção em até 20% com autoria/organização de livro conforme a classificação da CAPES vigente para livros;
- III- Ter realizado pelo menos duas orientações de Iniciação Científica (IC) e/ou de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no quadriênio ou período equivalente;
- IV- Ter coordenado projeto financiado (preferencialmente) no quadriênio ou período equivalente;
- V- Apresentar carta de intenção para ingresso como docente permanente, destacando as atividades realizadas e o potencial para busca de apoio em agências de fomento e para a qualificação da pesquisa do Programa;
- VI- Apresentar plano de trabalho que inclua inserção em atividades de ensino, desenvolvimento de pesquisa, participação em comissões e orientação compatível com as linhas de pesquisa do PPGENF/UFMA.

b. Docente Colaborador, se:

- I- Possuir título de Doutor;
- II- Produção bibliográfica qualificada em periódicos com Qualis CAPES A4 ou superior no quadriênio ou período equivalente, totalizando 200 ou mais pontos, podendo ser complementada essa produção em até 20% com autoria/organização de livro conforme a classificação da CAPES vigente para livros;
- III- Ter realizado pelo menos duas orientações de Iniciação Científica (IC) e/ou de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no quadriênio ou período equivalente;
- IV- Ter coordenado e/ou participado de projeto financiado (preferencialmente) no quadriênio ou período equivalente;
- V- Apresentar carta de intenção para ingresso como docente colaborador, destacando as atividades realizadas e o potencial para busca de apoio em agências de fomento, para a qualificação da pesquisa do Programa;



VI- Apresentar plano de trabalho que inclua inserção em atividades de ensino, desenvolvimento de pesquisa, participação em comissões e orientação compatível com as linhas de pesquisa do PPGENF/UFMA.

Art. 11º Para atuação no PPGENF/UFMA o docente poderá ser **recredenciado** da seguinte forma:

a. Docente Permanente, se:

I- Possuir título de Doutor;

II- Produção bibliográfica qualificada em periódicos com Qualis CAPES A4 ou superior no quadriênio ou período equivalente, totalizando 400 ou mais pontos; podendo ser complementada essa produção em até 20% com autoria/organização de livro conforme a classificação da CAPES vigente para livros;

III- Ter realizado pelo menos duas orientações de Iniciação Científica (IC) e/ou de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no quadriênio ou período equivalente;

IV- Ter coordenado projeto financiado (preferencialmente) no quadriênio ou período equivalente;

V- Fazer parte de comissão do PPGENF/UFMA no quadriênio ou período equivalente;

VI- Ministrando regularmente disciplinas no PPGENF/UFMA no quadriênio ou período equivalente;

VII- Ter recebido regularmente orientando no quadriênio ou período equivalente;

VIII- Apresentar carta de intenção para manutenção como docente permanente, destacando as atividades realizadas e o potencial para busca de apoio em agências de fomento e para a qualificação da pesquisa do Programa;

IX- Apresentar plano de trabalho que inclua inserção em atividades de ensino, desenvolvimento de pesquisa e orientação compatível com a área de concentração e linhas de pesquisa do Programa.

Parágrafo Único. Nos casos em que o docente cumprir todos os critérios acima, exceto o item II (produção), poderá o docente continuar na categoria de professor permanente caso sua produção bibliográfica qualificada (em periódicos com Qualis CAPES A4 ou superior) no quadriênio ou período equivalente esteja entre 200 e 399 pontos; podendo ser complementada essa produção



em até 20% com autoria de livro /organização conforme a classificação da CAPES vigente para livros. Contudo, nessas condições, o PPGENF não disponibilizará novas orientações ao respectivo docente até o próximo processo seletivo para ingresso de novos alunos, em que será novamente avaliada a produção do docente.

b. Docente Colaborador, se:

I- Possuir título de Doutor;

II- Produção bibliográfica qualificada em periódicos com Qualis CAPES A4 ou superior no quadriênio ou período equivalente, totalizando 60-99 pontos, podendo ser complementada essa produção em até 20% com autoria de livro/organização conforme a classificação da CAPES vigente para livros;

III- Ter realizado pelo menos duas orientações de Iniciação Científica (IC) e/ou de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no quadriênio ou período equivalente;

IV- Ter coordenado e/ou participado de projeto financiado (preferencialmente) no quadriênio ou período equivalente;

V- Fazer parte de comissão do PPGENF/UFMA no quadriênio ou período equivalente;

VI- Ministrar regularmente disciplinas no PPGENF/UFMA no quadriênio ou período equivalente;

VII- Ter recebido regularmente orientando no quadriênio ou período equivalente;

VIII- Apresentar carta de intenção para manutenção como docente colaborador, destacando as atividades realizadas e o potencial para busca de apoio em agências de fomento, para a qualificação da pesquisa do Programa;

IX- Apresentar plano de trabalho que inclua inserção em atividades de ensino, desenvolvimento de pesquisa e orientação compatível com a área de concentração e linhas de pesquisa do Programa.

Parágrafo 1º: Nos casos em que o docente cumprir todos os critérios acima, exceto o item II (produção), poderá o docente continuar na categoria de professor colaborador. Contudo, nessas condições, o PPGENF/UFMA não disponibilizará novas orientações até o próximo processo seletivo para ingresso de novos alunos, em que será novamente avaliada a sua produção. No caso do docente permanente, este migrará para categoria de professor colaborador, se sua produção



bibliográfica em periódicos com Qualis CAPES B1 ou superior no quadriênio ou período equivalente esteja menor que 100 pontos. Contudo, nessas condições também não serão disponibilizadas novas orientações até o próximo processo seletivo para ingresso de novos alunos, em que será novamente avaliada sua produção.

Parágrafo 2º: Nos casos em que o docente (permanente ou colaborador) cumprir todos os critérios acima, exceto o item II (produção), o docente será descredenciado caso sua produção bibliográfica em periódicos com Qualis CAPES B1 ou superior no quadriênio ou período equivalente esteja zerada.

Art. 12º O prazo máximo de permanência de professores na categoria Docente Colaborador é de quatro anos.

Art. 13º No último ano do quadriênio, só haverá credenciamento de docentes na categoria Permanente ou a critério de julgamento da Coordenação e Colegiado do PPGENF/UFMA.

Art. 14º Os docentes da categoria Permanente deverão atingir, ao final do quadriênio, a pontuação mínima para conceito imediatamente superior ao conceito atual do PPGENF/UFMA, segundo os critérios da CAPES no período da avaliação.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15º Os casos não previstos na presente Instrução Normativa serão analisados pelo Colegiado do PPGENF/UFMA.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 12 de junho de 2023.

Profa. Dra. Lívia Maia Pascoal
Coordenadora
Programa de Pós-Graduação
em Enfermagem – CCBS/UFMA



ANEXO I
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
CRENCIAMENTO/RECRENCIAMENTO NO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM/UFMA

EU, _____,
graduado em _____ pela (IES)
_____ solicito, à Coordenação, meu
credenciamento ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem/UFMA, na categoria de
professor _____.

Informar dados solicitados abaixo:

**- Grupo de Pesquisa cadastrado no diretório de Grupos de Pesquisa da Plataforma Lattes
CNPq ao qual está vinculado:**

- Qual a categoria de vinculação no Grupo de Pesquisa:

Líder () Vice-Líder () Membro Participante ()

- Este Grupo de Pesquisa está vinculado ao PPGENF? () Sim () Não

- Linha de Pesquisa em que atua: _____

- Esta Linha está vinculada ao PPGENF? () Sim () Não

- Caso a Linha não seja vinculada ao PPGENF, em que Linha do PPGENF pretende se
inserir?

- Qual a articulação do projeto de pesquisa apresentado para este
credenciamento/recredenciamento às linhas de pesquisa do PPGENF?

- Justifique seu pedido de credenciamento/recredenciamento:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação instituída nos termos da Lei nº 5.152 de 21/10/1966.
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
(Aprovado pela Resolução nº 771 de 30 de junho de 2010 – CONSEPE)



São Luís - MA, ____ / ____ / ____.

Assinatura



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DOCENTE

EU, _____,
solicito, à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem/UFMA, mudança de
categoria de Docente _____ para Docente _____.

Informar dados solicitados abaixo:

**- Grupo de Pesquisa cadastrado no diretório de Grupos de Pesquisa da Plataforma Lattes
CNPq ao qual está vinculado:**

- Qual a categoria de vinculação no Grupo de Pesquisa:
Líder () Vice-Líder () Membro Participante ()

- Linha de Pesquisa em que atua: _____

**- Justifique seu pedido (atividades de ensino, orientação e pontuação da produção
científica):**

São Luís - MA, _____ / _____ / _____.

Assinatura